



ENSA – SEGUROS DE ANGOLA, S.A.

Convocatória para a Assembleia Geral Extraordinária

Nos termos das regras aplicáveis, e a pedido do accionista Estado nos termos estatutários aplicáveis, convocam-se os Accionistas da **ENSA – Seguros de Angola, S.A.**, sociedade aberta, com sede nas Loanda Towers, Rua Gamal Abdel Nasser, Torres A e B, 1.º e 3.º pisos, Ingombota, Luanda, Angola, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 994-2004, NIF 5410001095, com o capital social de AOA 12.000.000.000, a participar na **Assembleia Geral Extraordinária** a realizar no dia **16 de Dezembro de 2025**, pelas **9 horas**, no Hotel Intercontinental, sito no Miramar, Ingombota, Luanda, Angola, com a seguinte **Ordem de Trabalhos**:

Ponto Um - Deliberar sobre a eleição dos membros dos seguintes órgãos sociais, nos termos e para os efeitos dos respectivos Estatutos:

- a) Mesa da Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Comissão de Remunerações.

Ponto Dois - Deliberar sobre os componentes da remuneração dos membros dos órgãos sociais.

Em cumprimento do disposto nas referidas regras, **deverá considerar-se a seguinte informação**, sem prejuízo para a necessidade de consulta do detalhe na legislação, regulamentação e estatutos:

- a) É colocada à disposição dos accionistas para consulta, na sede da ENSA e em www.ensa.co.ao, a documentação exigida para o presente fim, designadamente esta Convocatória e os formulários de procuração e de voto por correspondência;
- b) Os Accionistas que, isolada ou conjuntamente, sejam titulares de, pelo menos, 5% de acções representativas do capital social da ENSA, poderão incluir pontos na Ordem de Trabalhos mediante requerimento dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 dias seguintes à data da publicação desta Convocatória, devendo esse requerimento ser comunicado aos Accionistas pela forma desta Convocatória até 10 dias antes da Assembleia Geral;
- c) Têm o direito a estar presentes na Assembleia Geral, e aí discutir e votar, os Accionistas que tenham direito a voto nos termos das regras aplicáveis. Poderão também participar na discussão os Accionistas sem direito a voto. Estarão igualmente presentes, sem direito a voto, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como os representantes do Auditor Externo;
- d) A cada 100 acções corresponde 1 voto. Os Accionistas que sejam titulares de menos de 100 acções poderão agrupar-se de forma a atingir o número exigido ou um número superior, devendo fazer-se representar por um desses Accionistas;

- e) Os Accionistas podem fazer representar-se na Assembleia Geral pelas pessoas previstas nas regras aplicáveis, formalizando tal intenção por carta assinada dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 23:59 horas do 6.º dia anterior à data da mesma, juntando um instrumento de representação bastante que identifique o representante, as matérias em relação às quais votará e o eventual sentido de voto;
- f) A titularidade de acções para os presentes efeitos é conferida às 18:00 horas do 6.º dia anterior à data da Assembleia Geral, conforme informação do agente de intermediação ou da entidade gestora do sistema centralizado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, não podendo participar na mesma os Accionistas cuja titularidade não tenha sido conferida por este procedimento;
- g) Os Accionistas deverão notificar por escrito o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da sua intenção de participar na mesma até às 23:59 horas do 6.º dia anterior ao dia da Assembleia Geral, juntando o comprovativo, emitido pelo agente de intermediação ou pela entidade gestora do sistema centralizado, que evidencie a titularidade directa das acções;
- h) Caso a Assembleia Geral não possa realizar-se por falta de quórum (correspondendo a mais de 50% do capital social), fica a mesma desde já convocada para o dia 19 de Dezembro de 2025 à mesma hora e no mesmo local;
- i) Para o exercício do direito de voto em Assembleia Geral, os Accionistas terão o acesso presencial a uma plataforma de votação electrónica com os requisitos necessários a assegurar a fiabilidade. Para o efeito, os Accionistas deverão obter, no momento do cumprimento dos trâmites de identificação no local da Assembleia Geral, pelo menos 30 minutos antes do seu início, as credenciais para o voto electrónico. Em caso de não funcionamento da plataforma de votação electrónica, a votação processar-se-á por boletins de voto a disponibilizar no acto aos Accionistas;
- j) O voto sobre as matérias que constem desta Convocatória pode ser exercido por correspondência, através de carta assinada ou correio electrónico do próprio Accionista (que tenha sido fidelizado junto da ENSA até ao 6.º dia anterior ao da Assembleia Geral mediante requerimento expedido por carta), sendo ambos dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral com, pelo menos, 3 dias úteis de antecedência em relação à data da mesma;
- k) Os dados pessoais dos Accionistas e dos seus representantes, bem como dos intermediários financeiros, serão usados exclusivamente para a preparação e gestão da Assembleia Geral, assistindo aos próprios o direito à sua rectificação, em cumprimento da Lei de Protecção dos Dados Pessoais.

Todas as comunicações previstas nesta Convocatória, e que devam ser dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, deverão ser remetidas para:

Presidente da Mesa da Assembleia Geral da ENSA – Seguros de Angola, S.A.



Loanda Towers, Rua Gamal Abdel Nasser, Torres A e B, 1.º e 3.º pisos,
Ingombota, Luanda, Angola, Email: mesaassembleiageral@ensa.co.ao

Os pedidos de informação e documentação relativos à Assembleia Geral, bem como para esclarecimento de dúvidas, deverão ser remetidos para:

Apoio ao Investidor na ENSA – Seguros de Angola, S.A.

Loanda Towers, Rua Gamal Abdel Nasser, Torres A e B, 1.º e 3.º pisos,
Ingombota, Luanda, Angola, Email: apoioaoinvestidor@ensa.co.ao

Luanda, 14 de Novembro de 2025.

Pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral,
Ngouabi Salvador